



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 70/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 MÁQUINA TIPO PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA, ZERO HORA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO** com sede à Rua Margarida Assis Fonseca, nº 171, Bairro Califórnia, Belo Horizonte – MG, CNPJ nº 52.226.073/0001-08 e Inscr. Estadual nº 062270714.00-49 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus diretores, os senhores **GUSTAVO DE AVELAR VAZ RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº MG.100.659-96 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 043.470.876-32, residente e domiciliado na Alameda Guarujá, nº 633, Quadra “E”, Condomínio Jardim Paulista I, na cidade de Vinhedo – SP, e **GLAUBER JOSÉ BIAZOTTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 33.090.737-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 291.091.718-51, com endereço comercial na Avenida José Alves de Oliveira, nº 4520, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiá – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 – 01 (uma) un. máquina tipo pá-carregadeira sobre pneus, **marca CASE, modelo 621E**, nova de fábrica, ano 2018 ou posterior, com no mínimo as seguintes características: tração nas quatro rodas (4x4); motor a diesel certificação tier iii com 6 cilindros, turbo alimentado e pós-resfriado, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento ou mesmo grupo econômico; potência líquida de no mínimo 130 hp, em conformidade com saej 1349; torque líquido de no mínimo 600 nm, em conformidade com saej 1349; peso operacional: mínimo de 11 ton; transmissão hidrostática ou power-shift; cambio com 4 velocidades a frente e 2 a ré ou hidrostática; sistema hidráulico sensível à carga; direção servo-assistida totalmente hidráulica; coluna ajustada do volante de direção; chassi articulado; freio a disco em banho de óleo de acionamento totalmente hidráulico, fechados, vedados e autoajustáveis nas 4 rodas; sistema de monitoramento remoto com horímetro e localização, durante o período de garantia; cabine fechada com certificação rops (contra capotagem) e fops (contra queda de materiais); pneus dianteiros e traseiros de 20.5 x 25 I3 16 lonas ou superior, fornecido no mercado nacional; tanque de combustível de 180 litros; caçamba de capacidade nominal de 2 m³, dotada de dentes; força de desagregação ou arranque de 8,4 ton, carga estática de tombamento totalmente articulada 7 ton; altura até o pino da articulação totalmente levantada: 3,8 m; sistema de partida elétrica direta de 24 volts; sistema de iluminação com 4 faróis frontais e 2 faróis traseiros; ar condicionado/ frio-quente; hélice do sistema de arrefecimento com reversor; assento ergonômico, com apoio de braço e suspensão; baterias seladas, livres de manutenção; buzina e alarme sonoro de deslocamento de ré; cinto de segurança retrátil de 2 pontos; espelho retrovisor interno e externo l/l/d; extintor de incêndio/suporte; conjunto de dentes para escavação; lanterna de freio, luzes de alerta e setas direcionais; lavadores e limpadores de para-brisa (obrigatório) e de vidro traseiro (quando disponível para o modelo); paralamas dianteiro e traseiros; predisposição para rádio; garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas; máquina equipada com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, fornecido ao mercado nacional, no ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

02 – DA ENTREGA

2.1 – A máquina deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) pela máquina constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 20/2019.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da máquina no Almoxarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 935 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 20/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo da garantia da máquina será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de horas.

09 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de maio de 2019.

GUSTAVO DE AVELAR VAZ RODRIGUES

Brasif S/A Exportação Importação

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

GLAUBER JOSÉ BIAZOTTO GONÇALVES
Brasif S/A Exportação Importação

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES
CPF Nº 375.885.378-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**

CONTRATO Nº 70/2019

OBJETO: Aquisição de 01 máquina tipo pá-carregadeira sobre pneus, nova, zero hora.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de maio de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Gustavo de Avelar Vaz Rodrigues

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 043.470.876-32 / RG: MG10065996 SSP/MG

Data de Nascimento: 15/01/1980

Endereço residencial completo: Alameda Guarujá, nº 633, Quadra "E", Condomínio Jardim Paulista I, na cidade de Vinhedo – SP

E-mail institucional: gustavo.avelar@brasif.com.br

E-mail pessoal: gustavo.avelar@brasif.com.br

Telefone(s): (31) 2129-3800 / (11) 2136-8300

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nome: Glauber José Biazotto Gonçalves

Cargo: Diretor

CPF: 043.470.876-32 / RG: 33.090.737-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/03/1982

Endereço comercial completo: Avenida José Alves de Oliveira, nº 4520, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiaí – SP.

E-mail institucional: glauber.biazotto@brasif.com.br

E-mail pessoal: glauber.biazotto@brasif.com.br

Telefone(s): (31) 2129-3800 / (11) 2136-8300

Assinatura: _____